



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5015904-97.2021.8.21.0027

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA**, já qualificada no
presente feito e na qualidade de Administradora Judicial
nomeada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO
GRUPO JMT, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, dizer e requerer o que segue.

De plano, indica-se que a presente manifestação é apresentada nos autos em
razão do peticionado pelo Grupo Devedor no Evento 1.029, sobre o que esta
Administração Judicial passa a tecer suas considerações.

Na manifestação de Evento 1.029, o Grupo Devedor realiza dois
requerimentos específicos e que estão ligados ao objeto social da empresa JMT
AGROPECUÁRIA LTDA: **1)** a autorização para realização de leilão na data de 10 de
setembro de 2023, de modo que possam ser alienados *“40 touros com mais de 25*





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

meses a 36 meses, contabilizados em seu ativo não circulante”; 2) a autorização “para venda de até 70 fêmeas da raça Brangus para corte, que estão alocadas, contabilmente, como ativo imobilizado”.

Em seu pedido, o Grupo Recuperando tece considerações sobre o objeto social da JMT AGROPECUÁRIA LTDA e aponta que a inclusão de alguns dos semoventes junto ao ativo não circulante se deu apenas em razão de questões contábeis:

Os ativos biológicos da recuperanda JMT Agropecuária Ltda., que serão levados a leilão, são contabilizados conforme as disposições do Comitê de Pronunciamento Contábil 29 (CPC 29).

De acordo com as disposições do CPC 29, os animais com idade superior a 36 meses são contabilizados no ativo imobilizado da empresa assim como os animais que já tenham trabalhado como matrizes e reprodutores para a própria fazenda.

No entanto, os animais de 12 a 24 meses e os animais que são classificados como matrizes e reprodutores, mas que não tenham tido essa função na propriedade rural, isto é, que foram criados para serem vendidos como matrizes e reprodutores e que não trabalharam para a propriedade rural, são contabilizados como estoque (ativo circulante).

Em razão da recuperação judicial da empresa JMT Agropecuária Ltda. e das disposições do art. 66 da Lei 11.101/2005, necessário esclarecer a este Juízo que os animais que estão contabilizados no ativo imobilizado da empresa, de acordo com as disposições do CPC 29, dependem de autorização judicial para serem alienados.

O pedido é instruído com declaração de avaliação e declaração contábil, sendo que o saldo de semoventes alocados junto ao ativo não circulante e no estoque da empresa está assim detalhado:





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

BOVINOS	SALDOS FINAIS 30/06/2022			SALDOS FINAIS 31/07/2023		
	CLASSES	QTDE	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	QTDE	UNIT (R\$)
Bezerros de 0 a 12 meses	206	1.000,00	206.000,00	207	1.000,00	207.000,00
Bezerras de 0 a 12 meses	163	900,00	146.700,00	130	900,00	117.000,00
Novilhos de 13 a 24 meses	128	1.500,00	192.000,00	129	1.500,00	193.500,00
Novilhas de 13 a 24 meses	17	1.750,00	29.750,00	58	1.750,00	101.500,00
Novilhas de 13 a 24 meses - compra de terceiros	100	4.072,99	407.299,00	0	4.072,99	0,00
Novilhos de 25 a 36 meses	12	2.000,00	24.000,00	44	2.000,00	88.000,00
Novilhas de 25 a 36 meses	181	2.500,00	452.500,00	48	2.500,00	120.000,00
Sub-Total Estoques	807	ESTOQUE	1.458.249,00	616	ESTOQUE	827.000,00
CLASSES	QTDE	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	QTDE	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
Touros + de 36 meses	29	6.500,00	188.500,00	9	6.500,00	58.500,00
Reprodutores/Investimentos				1	6.000,00	6.000,00
Matrizes + de 36 meses	800	4.000,00	3.200.000,00	899	4.000,00	3.596.000,00
Sub-Total Imobilizado	829	IMOBILIZADO	3.388.500,00	909	IMOBILIZADO	3.660.500,00
Total Gado Bovino	1636		4.846.749,00	1525		4.487.500,00

Conforme já tratado nos anos anteriores, o Grupo Recuperando busca a venda de semoventes que, a rigor, enquadram-se em sua exploração empresarial. Veja-se o objeto social da JMT AGROPECUÁRIA LTDA:

Objeto Social: CULTIVO DE SOJA, CULTIVO DO MILHO, CULTIVO TRIGO, CULTIVO DE FEIJAO, CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE, CRIACAO DE BOVINOS, EXCETO PARA CORTE E LEITE, CRIACAO DE OVINOS PARA CORTE, ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO.
--

Tais questões já foram objeto de discussão quando da distribuição, pelo Grupo Devedor, do incidente de n. 5022201-23.2021.8.21.0027, tendo esse juízo ponderado pela possibilidade de realização de leilão nos mesmos termos do que ora o Grupo propõe. Veja-se:

[...] Isso posto, embora a inobservância do iter previsto no artigo supracitado, considerando-se que a venda vai ser operada por meio de leilão virtual, que demonstra a lisura do ato e, que, principalmente,





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

está amplamente divulgado nas mídias e, por conseguinte, é acessível a todos os credores do Grupo, autorizo a venda dos 70 (setenta) Touros da raça Brangus descritos na exordial, por meio do leilão virtual aprazado para o dia 20 de setembro de 2021.

Ressalto que, como os semoventes, citados no parágrafo anterior, compõem o ativo imobilizado e, portanto, tem o potencial de afetar os interesses dos credores e a medida pretendida facilita a fiscalização pelo auxiliar do Juízo e pelos demais partícipes do feito, com atenção aos princípios de publicidade e transparência, que devem reger a recuperação judicial e em consonância aos objetivos do instituto, previstos pelo art. 47 da Lei Federal nº. 11.101/2005, a empresa Recuperanda deve informar quais semoventes foram vendidos, os valores obtidos com cada uma das vendas e os respectivos compradores.

De qualquer forma, e em razão do requerimento ora apresentado, esta Administração Judicial realizou reunião na data de 08/08/2022¹, oportunidade em que foram realizados os questionamentos pertinentes.

Um dos questionamentos realizados foi o saldo zerado de "novilhas de 13 a 24 meses - compra de terceiros", do que foi apontado que os animais foram originalmente adquiridos para processo de "engorda" e, posteriormente, foram comercializados. Como se trata de ativo alocado em **estoque**, e uma vez se tratando de oportunidade de negócio inclusa nas atividades de gestão, não se observa nenhuma insurgência sobre o assunto.

Já quanto à redução na quantidade de touros de mais de 36 meses, todas as vendas se deram no leilão de 2022 e as baixas/reclassificações constam no

¹ A reunião contou com a presença de FRANCINI FEVERSANI (representante da Administração Judicial), CRISTIAN REGINATO AMADOR (representante da Administração Judicial), LAURA FRANTZ (representante da assessoria jurídica do Grupo Devedor, ELIANDRA PARCIANELLO (representante da assessoria contábil do Grupo Devedor) e de LAUREN TEIXEIRA (representante do Grupo Devedor).





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

incidente de prestação de contas n. 5022012-45.2021.8.21.0027. No mais, houve incremento no número de matrizes de mais de 36 meses.

No que tange à avaliação unitária, a declaração de Evento 1.029, ANEXO2, demonstra que o valor apurado em julho de 2023 permanece nos mesmos patamares do indicado quanto ao período de junho de 2022. Questionado acerca de tal aspecto, o Grupo Devedor indicou que o valor da avaliação se deu com a ausência de ágio e deságio em razão das ponderações do responsável técnico.

A declaração também demonstra que a variação no saldo de semoventes é pequena se comparados os períodos. Além disso, analisando-se a declaração apresentada no Evento 1.029 em comparação com a declaração apresentada no Evento 926, a conclusão permanece a mesma:

Saldo em 09/2021

Saldo em 12/2022

Saldo em 06/2022

Saldo em 07/2023

QTDE	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	QTDE	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	QTDE	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	QTDE	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
109	1.000,00	109.000,00	284	1.000,00	284.000,00	206	1.000,00	206.000,00	207	1.000,00	207.000,00
121	900,00	108.900,00	215	900,00	193.500,00	163	900,00	146.700,00	130	900,00	117.000,00
119	1.500,00	178.500,00	51	1.500,00	76.500,00	128	1.500,00	192.000,00	129	1.500,00	193.500,00
119	1.750,00	208.250,00	36	1.750,00	63.000,00	17	1.750,00	29.750,00	58	1.750,00	101.500,00
10	2.000,00	20.000,00	0	2.000,00	0,00	100	4.072,99	407.299,00	0	4.072,99	0,00
91	2.500,00	227.500,00	180	2.500,00	450.000,00	12	2.000,00	24.000,00	44	2.000,00	88.000,00
569		852.150,00	766	ESTOQUE	1.067.000,00	181	2.500,00	452.500,00	48	2.500,00	120.000,00
58	2.300,00	133.400,00	2	2.300,00	4.600,00	807	ESTOQUE	1.458.249,00	616	ESTOQUE	827.000,00
17	6.000,00	102.000,00	0	6.000,00	-	QTDE	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	QTDE	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
3	6.500,00	19.500,00	26	6.500,00	169.000,00	29	6.500,00	188.500,00	9	6.500,00	58.500,00
0	6.000,00	0,00	1	6.000,00	6.000,00	800	4.000,00	3.200.000,00	1	6.000,00	6.000,00
769	4.000,00	3.076.000,00	759	4.000,00	3.036.000,00	829	IMOBILIZADO	3.388.500,00	899	4.000,00	3.596.000,00
847		3.330.900,00	788	IMOBILIZADO	3.215.600,00	1636		4.846.749,00	1525		4.487.500,00
1416		4.183.050,00	1554		4.282.600,00						





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Assim, é possível observar que não se está diante de uma situação que direcione os atos praticados a um esvaziamento patrimonial. Desse modo, esta Auxiliar entende que as considerações prestadas pelo Grupo Devedor se mostram adequadas, nada tendo a opor quanto ao pedido formulado no que toca à realização do leilão.

O segundo requerimento apresentado pelo Grupo Devedor está relacionado à alienação de gado de corte, que será realizada mediante venda direta e cuja avaliação se deu nos seguintes termos:

- 70 vacas abate que avalio em R\$3.500,00 cada;
- 40 touros de 3 (três) anos que avalio em R\$10.000,00 cada;

- 45 touros de 2 (dois) anos que avalio em R\$9.000,00 cada;
- 30 novilhas que avalio em R\$5.000,00 cada.

A indicação feita junto ao Evento 1.029 é de que os animais não foram colocados à venda até o momento, mas que a *“antecedência do pedido se justifica pelo ciclo de venda do gado de corte, que precisa ser vendido no momento certo, isto é, com a idade e a pesagem adequada, para garantir que a carne se enquadre nos padrões exigidos para consumo”*.

Além dos questionamentos realizados na reunião havida na data de 08/08/2023, registra-se que atividades como a destacada pela manifestação do





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Grupo Devedor vem sendo objeto de acompanhamento por esta Auxiliar, seja em razão das adequações contábeis operadas pela assessoria contábil do Grupo, seja em razão das fiscalizações mensais que também englobam a análise do ativo da empresa em questão. Isso pode ser extraído, por exemplo, do já apontado por esta Auxiliar na manifestação de Evento 748, que aqui se reitera:

A questão também foi tratada na reunião realizada na data de 15/07/20022 junto ao Grupo Devedor e já narrada no Relatório Mensal de Atividades (Incidente n. 5022012-45.2021.8.21.0027):

Na data de 15/07/2022, foi realizada reunião com a presença de FRANCINI FEVERSANI (sócia representante da Administração Judicial), CRISTIAN REGINATO AMADOR, LAURA FRANTZ, ELIANDRA PARCIANELLO, LAUREN TEIXEIRA (representante do Grupo Devedor), JOSÉ MOACYR TEIXEIRA NETO (representante do Grupo Devedor) e FERNANDO WAIHRICH (engenheiro agrônomo que atua junto à JMT AGROPECUÁRIA LTDA). A reunião realizada tratou especialmente sobre o leilão de bovinos que usualmente é realizado em 20 de setembro, tendo sido indicado que a separação de animais ainda está sendo realizada, mas a que a grande maioria dos semoventes está alocada junto ao estoque da empresa. Também foi tratado sobre a necessidade de venda direta de vacas para descarte (gado de corte), sendo que essas estão no ativo não circulante mas não mais serão usadas como matrizes reprodutoras em razão da idade.

Na oportunidade, foram abordadas - de forma detalhada - questões envolvendo o CPC 29 sobre a classificação contábil de animais, tendo a Administração Judicial solicitado a apresentação de documentos. Ajustada nova reunião para o dia 18/07/2002, essa contou com a presença de FRANCINI FEVERSANI, CRISTIAN REGINATO AMADOR, LAURA FRANTZ, ELIANDRA PARCIANELLO e LAUREN TEIXEIRA.

A primeira parte da reunião tratou sobre os desdobramentos da seleção dos animais e das diligências que estão sendo realizadas para a apresentação de pedido de autorização





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

judicial para a venda daqueles que fazem parte do ativo não circulante da empresa. Também foram apresentados os dados sobre a evolução da quantidade de bovinos (tanto no estoque como no ativo não circulante), o que demonstrou não se estar diante de nenhum esvaziamento patrimonial, mas sim de atividade empresarial realizada de forma regular e adequada.

Assim, esta Auxiliar entende que as considerações prestadas pelo Grupo Devedor se mostram adequadas, não tendo nenhuma oposição quanto ao pedido formulado. No que toca à necessidade de prestação de contas, remete-se ao já indicado por esta Auxiliar no Evento 966.

ANTE O EXPOSTO, requer a análise do requerimento apresentado no **Evento 1.029**, reiterando-se os termos das manifestações de **Eventos 966 e 1.010**.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 09 de agosto de 2023.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

